



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.051, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

*Dispõe sobre a incorporação do abono aos vencimentos dos servidores públicos municipais.*

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, ativos, inativos e pensionistas o abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais), concedido através do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.706, de 02 de agosto de 2005.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Tatuí, 02 de Abril de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/04/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 188/08, da Câmara Municipal de Tatuí).